

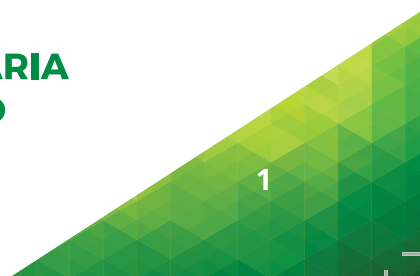
Ações passíveis de apresentação de emendas parlamentares e Orientações aos gestores municipais

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



Ações passíveis de apresentação de emendas parlamentares e Orientações aos gestores municipais

**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO**





Índice

1. Apresentação	5
Ações passíveis de apresentação de emendas parlamentares	6
SMC – Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo	
Ação	
20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário	8
215B - Programa voltado para o Produtor Rural	8
213S - Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural	9
8622 - Fomento e implantação do Programa Agro + Produtor Rural	9
8622 - Fomentar e capacitar jovens e gênero na atividade cooperativista e associativista rural	10
6822 - Apoio à realização de Exposições e Feiras Agropecuárias	10
8622 - Apoio a Seminários e Reuniões para o fomento e o desenvolvimento do Cooperativismo e Associativismo Rural	10
215A - Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária	11
SDA – Secretaria de Defesa Agropecuária	
Ação	
214Y - Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA	13
214W - Implementação da Defesa Agropecuária - Funcionamento dos Laboratórios Nacionais Agropecuários (Lanagros)	13
SPA – Secretaria de Política Agrícola	
Ação	
74.101.2077.0300 - Subvenção econômica para garantia e sustentação de preços na comercialização de produtos agropecuários (Lei 8.427/92)	15
099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei no 10.823/03)	15
20ZU - Redução de Riscos na Atividade Agropecuária. PO 0003 - Fiscalização das operações de seguro rural subvencionadas.	16

20ZU - Redução de Riscos na Atividade Agropecuária – Zoneamento Agrícola de Risco Climático	16
20Y8 - Desenvolvimento da Cafeicultura	17
2. Conhecimento dos programas do Governo Federal	18
3. Convênio	18
4. Contrato de repasse	19
4.1. Proposição	19
Fluxograma - Orçamento impositivo	20
Fluxograma - Créditos Especiais	21
Orientações básicas de preenchimento da Proposta/Plano de Trabalho do Siconv	22
4.2. Celebração/formalização	34
Hipóteses de vedação de celebração	34
4.3. Execução	35
Regime Simplificado	36
4.4. Prestação de contas	37
Fluxograma - Restos a Pagar	37
5. Objetos financiáveis - Ação 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário	38
PORTARIA N° 1.211, de 26 de maio de 2017	38
6. Regulamentação	51
7. Glossário	52
8. Legislação básica	54
Quem é quem	55

1. Apresentação

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. No Brasil, o agronegócio contempla o pequeno, o médio e o grande produtor rural e reúne atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final.

Para a consecução de seus objetivos, o Mapa conta com uma estrutura fixa de quatro secretarias, são elas (Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo – SMC; Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA; Secretaria de Política Agrícola – SPA e Secretaria de Relações Internacionais – SRI, 27 superintendências estaduais e suas respectivas unidades, uma rede de seis laboratórios, além de duas vinculadas, o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac), que abrigam cerca de 11 mil servidores espalhados por todo o Brasil.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) são empresas públicas que atuam sobre ingerência e coordenação do Mapa. Também são entes descentralizados do ministério, organizados sobre a forma de sociedades de economia mista, as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A (Ceasa/MG), a Companhia de Armazéns e Silos de Minas Gerais (Casemg) e a Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp). Além disso, o Ministério coordena as ações e políticas de 28 Câmaras Setoriais e 8 Câmaras Temáticas relacionadas aos diversos setores produtivos do agronegócio brasileiro.



Ações passíveis de apresentação de emendas parlamentares

A close-up photograph of a coffee branch with several green, unripe coffee cherries. The background is a soft-focus green, suggesting a coffee plantation. The image is overlaid with a semi-transparent green geometric pattern of triangles.

SMC – Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo



SMC – Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo

AÇÃO: 20ZV

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Fomento ao Setor Agropecuário.

PÚBLICO ALVO: Prefeituras Municipais e Governos Estaduais.

OBJETOS:

I - Obra de engenharia civil: construções e edificações de interesse coletivo destinadas às atividades agropecuárias, ampliações e reformas de edificações existentes, obras de estradas vicinais e obras de irrigação agrícola, destinadas a beneficiar a população rural de forma a permitir a melhoria da qualidade dos produtos ou a sua transformação, comercialização e distribuição;

II - Agroindustrialização: atividade de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários (de origem animal ou vegetal), realizada em instalação existente ou a ser construída, devendo destinar-se a apoiar o beneficiamento e a transformação da produção agropecuária e a sua comercialização de modo a agregar valor, gerar renda e oportunidades de trabalho, permitindo a aquisição de equipamentos para agroindústrias comunitárias;

III - Mecanização agrícola: atividade executada por uma ou um conjunto de máquinas, equipamentos e implementos utilizados para atenderem serviços de recuperação de solos, preparos de áreas para plantio, terraços, tratos culturais, colheita e beneficiamento de produtos agropecuários, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de drenagem e irrigação; e

IV - Patrulha mecanizada: composição de uma ou mais máquinas, agrícolas ou de recuperação de estradas, as quais podem ser acompanhadas de um ou mais implementos/equipamentos compatíveis com seu uso.

AÇÃO: 215-B Programa voltado para o Produtor Rural

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais da Classe D.

OBJETIVO: Criar oportunidades de aperfeiçoamento, disseminando o conhecimento de novas tecnologias, com o objetivo de aumentar a produção e a comercialização no estabelecimento do produtor rural, promovendo a ascensão do produtor rural.

OBJETOS FINANCIÁVEIS: recursos de investimento, para reformas e compra de equipamentos.

AÇÃO: 213S

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural.

PÚBLICO ALVO: Agricultores Familiares não enquadrados no Pronaf e Produtores Rurais com propriedade entre 4 e 15 módulos fiscais.

OBJETOS FINANCIÁVEIS: Viabilizar ações de capacitação e eventos técnicos para produtores rurais, suas organizações e técnicos extensionistas (GND3) e apoiar as instituições de assistência técnica e extensão rural, dotando-as de infraestrutura e equipamentos para ampliação dos serviços prestados aos produtores rurais, tais como: construção, ampliação e/ou reforma de escritórios e/ou centros de treinamento de apoio às ações de assistência técnica e extensão rural (GND 3 e/ou 4) e aquisição de bens e equipamentos tais como veículos, GPS, teodolito, nível, computadores, softwares, entre outros (GND 3 e/ou 4).

AÇÃO: 8622 - Fomento e implantação do Programa Agro + Produtor Rural

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Programa que usa a cooperação para melhorar a realidade do pequeno e médio agricultor, proporcionando capacitação técnica, gerencial e comercial especializada, contínua, coletiva e progressiva para os produtores rurais que aderirem voluntariamente ao Programa pelo período de três anos. Os objetivos do Programa são que o agricultor possa aumentar a renda, a produção, a produtividade e a qualidade dos produtos de forma sustentável (econômica, ambiental e social) com o uso de práticas corretas, bem como incentivar a organização dos produtores rurais em associações e cooperativas para que eles possam comprar e vender melhor, obtendo uma fatia maior da riqueza



gerada nas cadeias produtivas do agronegócio preservando as gerações futuras no campo.

PÚBLICO ALVO: pequenos e médios produtores rurais.

OBJETOS FINANCIÁVEIS: somente repasses para custeio.

CONTA: 20.608.2077.8622.0001- Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo - NACIONAL (conta específica).

AÇÃO: 8622 - Fomentar e capacitar jovens e gênero na atividade cooperativista e associativista rural

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Desenvolver lideranças cooperativistas e associativistas rurais em jovens e mulheres e garantir a sucessão no campo.

PÚBLICO ALVO: Jovens e mulheres do meio rural.

OBJETOS FINANCIÁVEIS: Somente repasses para custeio.

CONTA: 20 608 2077 8622 0001 – Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo – NACIONAL (conta específica).

AÇÃO: 6822 - Apoio à realização de Exposições e Feiras Agropecuárias

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Apoiar a realização de exposições e feiras agropecuárias como forma de divulgar e estimular o desenvolvimento agropecuário regional.

PÚBLICO ALVO: Agropecuaristas e público em geral.

OBJETOS FINANCIÁVEIS: Somente repasses para custeio.

CONTA: 20 608 2077 8622 0001 – Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo – NACIONAL (conta específica).

AÇÃO: 8622 - Apoio a Seminários e Reuniões para o fomento e o desenvolvimento do Cooperativismo e Associativismo Rural

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Reuniões em Exposições, feiras, seminários específicos organizados por Secretarias municipais de agricultura, Sindicatos rurais, Federações de agricultura etc.

PÚBLICO ALVO: Produtores e suas famílias vinculadas a atividade agropecuária associados ou não de cooperativas e associações rurais

e público em geral.

OBJETOS FINANCIÁVEIS: Somente repasses para custeio.

CONTA: 20 608 2077 8622 0001 – Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo – NACIONAL (conta específica).

AÇÃO: 215A

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais de regiões cujos produtos ou serviços são característicos do seu local de origem (Indicação Geográfica)

OBJETOS FINANCIÁVEIS: Apoio à participação e realização de eventos técnicos e cursos de formação, sensibilização ou capacitação (GND3) e à realização de levantamentos, estudos, pesquisas, diagnósticos e apoio a projetos de criação de sistemas de gerenciamento, relacionados às regiões, produtos e cadeias produtivas potenciais para o uso de Indicações Geográficas (IG) ou Marcas Coletivas (MC) (GND3), por meio da contratação de serviços especializados (a exemplo de: georreferenciamento, elaboração e publicação de material informativo e técnico-científico; elaboração de plano de negócio; elaboração de documentos cartográficos; testes laboratoriais; locação de equipamentos; diárias, passagens aéreas e terrestres; aluguel de veículos; combustível; serviço de registro e transcrição de dados; serviço fotográfico).

A photograph of a herd of white Zebu cattle in a lush green field. The cattle are in the foreground, with one prominently looking towards the camera. The background shows more cattle and a line of trees under a bright sky. A semi-transparent green geometric pattern of triangles is overlaid on the right side of the image.

SDA – Secretaria de Defesa Agropecuária

SDA – Secretaria de Defesa Agropecuária

Programa: 2028 – Defesa Agropecuária

AÇÃO: 214Y

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA

PÚBLICO ALVO: 27 Unidades da Federação (Tipo de execução: Aplicação Direta e Transferências voluntárias, via convênios aos Órgãos Estaduais de Defesa Agropecuária. Financiamento: Orçamento Fiscal, Emenda de Relatoria ou Comissão. Emenda Individual quando o objeto se enquadrar nos critérios pré-estabelecidos nos Programas do Ministério para a Defesa Agropecuária).

OBJETOS FINANCIÁVEIS: Ampliação da capacidade técnica e operacional dos Órgãos de Defesa Agropecuária Estaduais com disponibilização de recursos para as 27 Unidades da Federação; reestruturar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) através da sua modernização, desburocratização, revisão do marco regulatório e do estabelecimento de instrumentos que garantam sua sustentabilidade, via transferência voluntárias - convênios.

Programa: 2028 – Defesa Agropecuária

AÇÃO: 214W

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Implementação da Defesa Agropecuária

PÚBLICO ALVO: Defesa Agropecuária Nacional (Somente aplicação direta pela Secretaria de Defesa Agropecuária/MAPA com critérios pré-estabelecidos pelo Ministério e não contempla transferências as Unidades da Federação, via convênios).

OBJETOS FINANCIÁVEIS: Automação e sistematização de processos prioritários da Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial (CGAL) e Laboratórios Nacionais Agropecuários (LANAGROS); Execução do projeto prioritário de novas instalações dos laboratórios de análises físico-químicas, resíduos e contaminantes em alimentos, no Lanagro/ RS; Execução do projeto prioritário de novas instalações do laboratório de sanidade aviária, com nível de biossegurança 3 (NB3), no Lanagro/ SP; Reforma, Ampliação e Modernização dos Laboratórios Nacionais Agropecuários (Lanagros).



SPA – Secretaria de Política Agrícola

SPA – Secretaria de Política Agrícola

Departamento de Comercialização e Abastecimento – DCA/SPA

AÇÃO: 74.101.2077.0300 – Subvenção econômica para garantia e sustentação de preços na comercialização de produtos agropecuários (Lei 8.427, de 1992)

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Sustenta o pagamento de subvenção econômica aos produtores de maneira que esses recebam o preço mínimo e os compradores paguem o preço de mercado, quando os preços de mercado estão abaixo do mínimo oficial. A diferença entre esses preços é subvenção do governo. As operações são conduzidas pela CONAB em leilões públicos integrando todas as Bolsas de Mercadorias do país. Os mecanismos operacionais são PEPRO e PEP.

PÚBLICO ALVO: Produtores e cooperativas agrícolas.

OBJETOS FINANCIÁVEIS: Subvenção econômica nas operações de garantia de preços mínimos ao amparo do Decreto-Lei 79, de 1966 e da Lei 8.427, de 1992.

Departamento de Gestão de Risco e Recursos Econômicos - DGRR/SPA

Coordenação-Geral de Seguro Rural - CGSEG/DGRR

AÇÃO: 099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: pagamento de subvenção econômica, correspondente à diferença entre o valor de mercado do prêmio do seguro rural e o valor pago pelos produtores rurais com a finalidade de viabilizar aos produtores rurais a redução nos custos de contratação de seguro rural. O objetivo do governo federal, por meio dessa ação é ampliar o acesso a esse instrumento de gerenciamento de risco da atividade agropecuária para o maior número de produtores rurais possível.

PÚBLICO ALVO: produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, adimplentes



com a União.

OBJETOS FINANCIÁVEIS: apólices de seguro rural, contratadas nas modalidades agrícola, pecuário ou florestal, junto a seguradoras habilitadas a operar no Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR).

AÇÃO: 20ZU - Redução de Riscos na Atividade Agropecuária. PO 0003 - fiscalização das operações de seguro rural subvencionadas.

DESCRIÇÃO DAAÇÃO: realização de estudos e publicação dos resultados para implementação e manutenção do zoneamento agrícola de risco climático, análise dos riscos aos quais estão sujeitas as diversas culturas e regiões do Brasil, contribuindo, desse modo, para o desenvolvimento do sistema de monitoramento agropecuário, bem como ao monitoramento, avaliação e fiscalização das operações de seguro rural subvencionadas.

PÚBLICO ALVO: produtores rurais.

OBJETOS FINANCIÁVEIS: estudos de zoneamento de riscos climáticos realizados por cultura e por município, com indicativos de períodos decendiais de plantio por tipo de solo e ciclo de cultivares. Sistema de monitoramento agropecuário. Fiscalização de no mínimo 1% do total de operações subvencionados pelo Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR).

Coordenação-Geral de Risco Agropecuário - CGRA/DGRR

AÇÃO: 20ZU - Redução de Riscos na Atividade Agropecuária – Zoneamento Agrícola de Risco Climático

DESCRIÇÃO DAAÇÃO: Realização de estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) para diversas culturas e Unidades da Federação. A publicação de Portaria de ZARC do MAPA é pré-requisito para contratação do Proagro e do Seguro rural, consequentemente para acesso ao crédito rural pelos produtores rurais, assim, é fundamental que novos estudos sejam realizados e publicados aumentando a abrangência desse referencial climático na produção agrícola brasileira.

PÚBLICO ALVO: produtores rurais, agentes financeiros, poder público e pesquisa agropecuária.

OBJETOS FINANCIÁVEIS: Estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC).

Coordenação-Geral de Gestão de Recursos - CGGR/DGRR

AÇÃO: 20Y8 - Desenvolvimento da Cafeicultura

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Execução de trabalhos de apoio ao desenvolvimento do setor cafeeiro com investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação e treinamento dos agentes do agronegócio café, ações promocionais dos Cafés do Brasil no país e no exterior, bem como adequada guarda e manutenção de estoques desse produto, entre outras despesas amparadas pela legislação do Funcafé.

PÚBLICO ALVO: Agentes do agronegócio café (pesquisadores, produtores rurais, cooperativas, indústrias torrefadoras, beneficiadores, exportadores, entre outros).

OBJETOS FINANCIÁVEIS: para capacitação: eventos para técnicos e produtores, cursos, seminários, dias de campo, congressos, simpósios; para promoção do café: feiras agropecuárias, feiras de alimentos e bebidas, programas de degustação de cafés especiais, concursos de qualidade, seminários, *workshops*; para pesquisa: financiamento de pesquisas, estruturação de laboratórios, eventos de difusão de tecnologia.



2. Conhecimento dos programas do Governo Federal

Identificadas as carências e as prioridades locais, o proponente deve buscar, junto ao órgão concedente os recursos para implementar o projeto desejado.

Esclarecemos que os recursos orçamentários da União são limitados, sofrem constantes contingenciamentos e estão sujeitos a cortes, segundo prioridades definidas pelo governo federal.

No Portal de Convênios são disponibilizados todos os programas de transferências voluntárias de todos os órgãos federais com programas passíveis de convênios e contratos de repasse.

A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é o agente financeiro contratado para celebrar contratos de repasse e acompanhar a execução dos respectivos projetos.

A execução dos contratos de repasse podem ser consultadas por meio do site www.caixa.gov.br, onde podem ser obtidas informações sobre a execução físico-financeira e fotos dos empreendimentos.

Os programas que contam atualmente com a participação da CAIXA podem ser

Consultados, também, no seguinte endereço eletrônico www.caixa.gov.br, opção poder público acompanhamento de recursos para obras

3. Convênio

É o acordo ou ajuste que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

4. Contrato de repasse

Instrumento administrativo usado na transferência dos recursos financeiros, por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União. A instituição que mais fortemente vem operando essa modalidade de transferência é a Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).

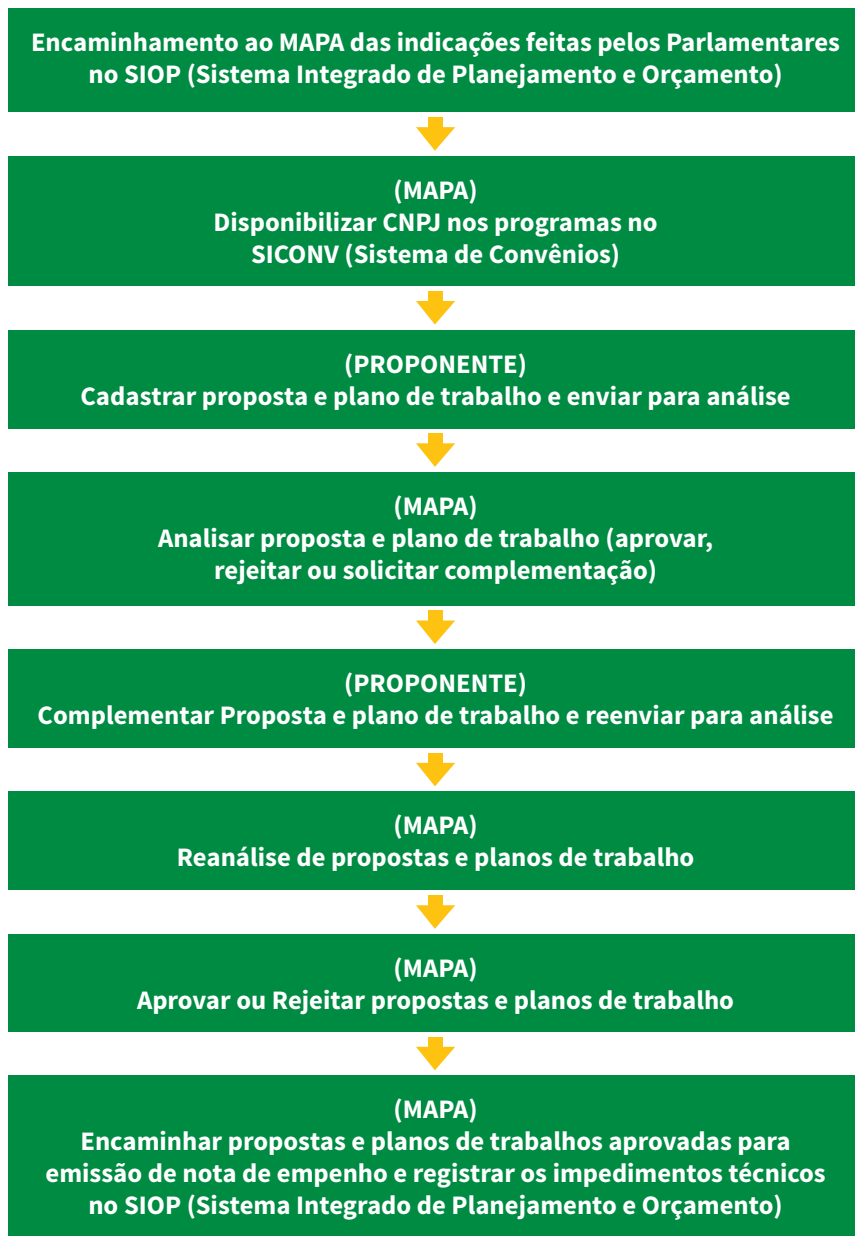
Normalmente, um convênio/contrato de repasse envolve quatro fases:

- 4.1. Proposição
- 4.2. Celebração/formalização
- 4.3. Execução
- 4.4. Prestação de contas

4.1 Proposição

É o início do processo de solicitação de verbas federais para aplicação em estados e municípios se dá com a identificação das necessidades existentes na comunidade. O acesso a recursos federais oriundos de transferência voluntária se dar via portal dos convênios, mediante preenchimento de proposta/plano de trabalho no SICONV.

Operacionalização do Orçamento Impositivo



Execução de Créditos Especiais





Orientações básicas de preenchimento da Proposta/Plano de Trabalho do Siconv

A Proposta/Plano de Trabalho é o documento que deve ser enviado por um órgão ou uma entidade como requisito prévio para receber transferências voluntárias de recursos do Governo Federal. Dentre os que compõem a Proposta/plano de trabalho elencamos alguns principais pontos de extrema relevância no preenchimento no SICONV, sua inobservância poderá gerar necessidade de complementação, são eles 9 principais pontos:

- 1. Justificativa*
- 2. Objeto do convênio*
- 3. Valor global*
- 3.1. Repasse*
- 3.2. Contrapartida*
- 4. Aba Cronograma Físico*
- 5. Aba Cronograma de Desembolso*
- 6. Aba Plano de Aplicação Detalhado*
- 7. Unidade*
- 8. Código Natureza de Despesas*
- 9. Aba Anexos (documentos necessários)*

1. Justificativa

Na aba denominada justificativa, devem ser descritas com clareza as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, as localizações geográficas a serem atendidas, como a execução do objeto contribuirá para a solução de problemas, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto. Informar quais as atividades agropecuárias que serão beneficiadas e o número de famílias que serão favorecidas.

Por exemplo: produção de leite, aves, milho, frutas, etc. Informar, também qual é produção atual e qual será o incremento com o investimento realizado. Quantos produtores existem atualmente e quantos devem iniciar a produção. Quando o objeto for máquina informar quais trabalhos que serão executados com o maquinário.

2. Objeto do convênio

Na aba denominada Dados, no campo Objeto do convênio devem ser descritos resumidamente e sem especificação técnica. Exemplos: Obra de engenharia civil, Agroindustrialização, Mecanização agrícola e etc.

3. Valor global

Na aba denominada valor global, deve ser informado a soma do valor de repasse + valor de contrapartida.

3.1. Repasse

Na aba denominada repasse deve ser informada o que o Concedente está repassando ao Proponente

3.2. Contrapartida

Na aba denominada contrapartida, deve ser informado o valor da participação financeira da proponente, observando-se os percentuais estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO do ano corrente).

4. Aba Cronograma Físico

Descrição das metas e das etapas

Na aba denominada Cronograma Físico os bens a serem adquiridos que tenham especificações idênticas devem compor uma única meta, sendo essa a parcela quantificável do objeto. No caso de patrulha agrícola, por exemplo, a meta será a patrulha e os seus componentes individuais serão as etapas.



Na aba denominada Cronograma Físico, campo denominado Especificação, da Listagem de Metas, não há necessidade de descrever com detalhes as metas, apenas de quantificar e nomear os bens, da mesma forma recomendada para a aba Dados, campo Objeto do Convênio.

Exemplos:

a. 1 Meta: aquisição de patrulha mecanizada. As etapas serão 4:

- (1) 2 tratores agrícolas (desde que idênticos);
- (2) 1 grade aradora;
- (3) 2 distribuidores de calcário (desde que idênticos); e
- (4) 2 ensiladeiras;

b. 3 Metas: aquisição de 1 retroescavadeira, 1 rolo compactador e 1 trator agrícola. As etapas também serão 3, uma para cada máquina;

c. 1 Meta: implantação de abatedouro de aves (idem);

d. 1 Meta: construção de armazém para insumos (idem);

e. 1 Meta: construção de armazém para grãos (idem).

Na aba denominada Cronograma Físico, campo denominado Especificação, da Listagem de Etapas, também não há necessidade de descrever com detalhes as etapas, apenas de quantificar e nomear cada um dos componentes das metas.

OBSERVAÇÕES: O detalhamento definitivo e extenso das especificações de máquinas, equipamentos e veículos está reservado para a aba Bens e Serviços; e o detalhamento de obras civis está reservado para os arquivos Orçamento das obras e Memorial Descritivo, cuja anexação é exigida na aba Projeto Básico.

f. Valores: para eventual conferência, o somatório do valor das metas deve ser igual ao lançado na aba denominada Dados, campo Valores, subcampo Valor Global.

5. Aba Cronograma de Desembolso

Na aba denominada Cronograma de Desembolso, no caso de aquisição de máquinas e equipamentos, tanto a parcela de desembolso do concedente como a do conveniente devem ser previstas dentro do período da vigência do convênio. Nos demais casos, os meses devem estar contidos no período de vigência estabelecido para as metas do cronograma físico-financeiro e ser compatíveis com o cronograma previsto para o empreendimento, incluído e detalhado nas etapas.

Os desembolsos devem ser distribuídos pelo número previsto de meses que vai do início do empreendimento até o seu término e guardar a proporcionalidade de participação das duas fontes (concedente e conveniente) em cada parcela.

Os valores totais de participação do Concedente e do Conveniente deverão coincidir, respectivamente, com os valores de Repasse e de Contrapartida.

6. Aba Plano de Aplicação Detalhado

A aba denominada Plano de Aplicação Detalhado deverá ser utilizada para cadastrar os bens e serviços a serem adquiridos ou produzidos. No campo Descrição, devem ser inseridas as especificações técnicas do objeto, sem insuficiências nem excessos. Devem ser semelhantes às utilizadas no processo licitatório. Cada bem ou serviço deve estar relacionado a uma meta.

No caso de máquinas, equipamentos, devem ser inseridas as especificações técnicas de cada um dos bens a serem adquiridos. Já nas especificações, estas não devem ser excessivamente detalhadas.

Atentar que a especificação não pode, por seu conteúdo, apontar para marcas ou modelos do objeto, o que implicaria direcionamento da aquisição prevista, legalmente vedado.

É recomendável, quando possível, não fixar especificações técnicas das



máquinas, como a potência, por exemplo, o que pode ser contornado com a indicação por faixas, ou limites mínimos e/ou máximos.

No caso de aquisição de caminhões, a carroceria respectiva deverá ser obrigatoriamente descrita e incluída no orçamento do empreendimento.

No caso das obras civis, a descrição deve ser feita de modo genérico, incluindo as características fundamentais de como serão as construções quando estiverem prontas e mencionar que a descrição detalhada está contida na aba Anexos, no arquivo Memorial Descritivo.

7. Unidade

Na aba denominada Plano de Aplicação Detalhado a unidade de fornecimento é de medida. Exemplo: litro- L; metro- m; quilometro-km; unidade- Un.

No caso de aquisição de máquinas, equipamentos e similares, a unidade será Un (unidade).

8. Código Natureza de Despesa

Na aba denominada Plano de Aplicação Detalhado, o código de natureza de despesa refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. Este número compõe-se de 8 dígitos, sendo que os dois últimos números referem-se ao código do município. Transcreve-se a seguir a orientação contida no SICONV a respeito: (no campo “Natureza da Despesa” clicar na lupa; no campo “Descrição” informar o nome do material ou serviço (não utilizar acento, cedilha ou til); clicar em “Consultar”; em seguida, clicar em “Selecionar”.) Persistindo dúvidas a esse respeito, devem ser consultados o Plano de Contas e/ou o contador da Prefeitura.

9. Aba Anexos (documentos necessários)

A aba denominada Anexos deve ser utilizada para inserir arquivos

relevantes, quando necessário. A inclusão de arquivos deve ser, a princípio, iniciativa da proponente no interesse de consolidar a sustentação técnica da sua proposta. Não satisfazendo, a análise técnica solicitará as complementações necessárias. Podem ser incluídos arquivos contendo, por exemplo: fotos do terreno onde será realizada a obra; croquis; plantas; orçamentos; memoriais descritivos; planilhas de custos e/ou de formação de preços; laudos e pareceres técnicos, memórias de cálculo, cronogramas, justificativas adicionais do empreendimento que excedam o espaço destinado ao tema no campo Justificativa, etc.

9.1. Declaração do Conselho

Na aba denominada Anexos, conforme determina a Portaria Nº 1.232, de 24/12/2008, Artigo 6º, parágrafo 2º, o proponente deverá anexar DECLARAÇÃO DO CONSELHO Municipal de Desenvolvimento Rural ou órgão municipal assemelhado, justificando, com base em decisão colegiada, cuja data e quórum deliberativo devem ser informados, a necessidade de construção, aquisição ou contratação do objeto proposto, que deve ser especificado. A declaração poderá ser substituída pela ata de reunião do Conselho, desde que: especifique o objeto; esteja legível; mencione a existência de quórum deliberativo; e apresente a justificativa exigida. O arquivo deve ser composto pelo documento original assinado e escaneado.

9.2. Número de Beneficiário

Na aba denominada Anexos, deve ser inserido um arquivo denominado NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS com a declaração sobre o número de FAMÍLIAS que serão beneficiadas DIRETAMENTE pelo projeto apresentado. O

Dimensionamento do número de famílias beneficiadas tem relação direta com as atividades beneficiadas pelo projeto e as localidades a serem atendidas, elencadas no Campo Justificativa. Exemplo: o número de famílias beneficiadas diretamente por um secador de arroz instalado em uma comunidade, potencialmente será o número de famílias que



plantam arroz naquela comunidade. O arquivo deve ser composto pelo documento original assinado e escaneado.

9.3. Plano de Uso Racional

Na aba denominada Anexos, conforme determina a Portaria Nº 1.232, de 23/12/2008, Artigo 3º, parágrafo 2º, III, alínea c, os projetos para mecanização agrícola deverão conter um plano racional de uso dos equipamentos adquiridos. Assim, deve ser inserido um arquivo denominado PLANO DE USO RACIONAL com a declaração sobre o plano de utilização racional dos equipamentos. Nesse documento deverá ser indicado o local onde ficará o bem ou onde será realizado o serviço e deverá informar qual o plano de manutenção do objeto. Exemplo: O Conselho Municipal de Agricultura, através de ato próprio, regulamentará a prestação de serviços do equipamento. Com a participação das entidades de classe representativa dos produtores rurais, serão contemplados de forma prioritária os agricultores em regime de economia familiar. Os locais de operação do equipamento serão definidos por ordem de prioridades e número de produtores, por meio de ato do próprio Conselho Municipal de Agricultura. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que será de responsabilidade da Administração Municipal, obedecerá ao manual de garantias fornecido pelo fabricante. O arquivo deve ser composto pelo documento original assinado e escaneado.

9.4. Declaração de Contrapartida

Na aba denominada anexos, com vistas ao cumprimento do que preceitua o art. 18, parágrafo 3º, da Portaria Interministerial 424/2016, deverá ser inserida Declaração de contrapartida a ser aportada pelos entes públicos, quando financeira, deverá ser comprovada por meio de previsão orçamentária.

O arquivo deve ser composto pelo documento original assinado e escaneado.

9.5. Plano de Sustentabilidade de estrada vicinal

TIMBRE DO PROPONENTE

Plano de Sustentabilidade de estrada vicinal

1. PROPONENTE:

2. PROPOSTA:

3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

4. OBJETO

Idêntico ao informado na aba “Dados” do SICONV.

5. OBJETIVO:

Descrever objetivo: Ex.: conservar estrada vicinal com execução de obras de investimento / custeio que irão permitir o escoamento da produção rural e o transporte de insumos agrícolas da região xxx para região xxx.

6. Fundamento para necessidade da obra:

Situação atual da estrada: _____

Prejuízos para o setor agropecuário causados pela situação atual: _____

Solução técnica encontrada para resolver o problema: _____

Discorrer sobre a importância da estrada para o escoamento / fomento da produção rural:

Número de beneficiários: _____

7. CAPACIDADE INSTALADA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Setor responsável pelo gerenciamento / acompanhamento / fiscalização da obra:

() Secretaria Municipal de Agricultura;

() Secretaria Municipal de Infraestrutura;

() Outros _____

Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento / acompanhamento / fiscalização da obra:

Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra: _____

Outros: _____

Estrutura da prefeitura municipal para realizar o processo licitatório: _____

Estrutura da prefeitura municipal para minimizar a deterioração posterior da estrada após o término da obra: _____

Local e data

ASSINATURA

9.6. Plano de Sustentabilidade de obra de engenharia

TIMBRE DO PROPONENTE

Plano de Sustentabilidade da (s) Obra (s)

1. PROPONENTE:

2. PROPOSTA:

3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

4. OBJETO

Idêntico ao informado na aba "Dados" do SICONV.

5. DESCRIÇÃO DO BEM A SER CONSTRUÍDO OU REFORMADO

Descrever o que será construído ou reformado. Ex:

Feira Agropecuária com capacidade para abrigar xx produtores rurais que irão comercializar seus produtos no local.

Construção de abatedouro com capacidade para abater xx cabeças de gado / suínos / outros por mês.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Estrutura do Setor responsável pelo processo licitatório: _____

Setor responsável pelo gerenciamento / acompanhamento / fiscalização da obra: _____

Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento / acompanhamento / fiscalização da obra: _____

Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra: _____

Outros: _____

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

Tipo de serviço de inspeção sanitária (se for o caso): _____

Setor responsável pela gestão, operação e fiscalização do bem: _____

Estrutura de funcionalidade do bem:

- Nº de funcionários previstos: _____

- Nº de técnicos especializados na área de produção: _____

- Projeto de organização, manutenção, limpeza e resíduos: _____

- Previsão de recursos para pagamento de atividades de custeio e manutenção: _____

- Previsão de recursos para pagamento dos equipamentos que dão funcionalidade ao objeto:

Dias da semana em que a máquina estará operando: _____

Atividades de fomento a produção rural que garanta que o bem não ficará ocioso: _____

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário e critérios de utilização:

- ☐ através de site da prefeitura municipal;
- ☐ divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;
- ☐ outros _____

Forma de cadastro para seleção dos beneficiários da estrutura construída:

- ☐ Registro em site oficial da prefeitura;
- ☐ Por agenda física ;
- ☐ Outros _____

Forma de Controle Social de Uso:

- ☐ Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens a sindicatos;
- ☐ Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações;
- ☐ Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
- ☐ Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à SFA- TO;
- ☐ Outros _____

Critérios de seleção dos beneficiários:

- ☐ por ordem de solicitação;
- ☐ proximidade do objeto:
- ☐ pertencente a associação ou sindicato. Quais? _____
- ☐ outros _____

Auxílio a logística de transporte de produtos agropecuários ou animais até o objeto:

- ☐ não;
- ☐ sim _____

Observações: _____

Local e data

ASSINATURA

9.7. Plano de Sustentabilidade de máquinas

TIMBRE DO PROPONENTE

Plano de Sustentabilidade do (s) Bem (ns) adquiridos por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário

1. PROPONENTE:

2. PROPOSTA:

3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

4. OBJETO

Idêntico ao informado na aba "Dados" do SICONV.

5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO

Descrever qual será a utilização dos bens a serem adquiridos de forma detalhada. Ex:

Trator 4x4, 75 cv: Será utilizado no preparo de solo para plantio de xxx, transporte de insumos e produção...

Grade aradora 14x26: preparo de solo para plantio de

Carreta Agrícola 4t: Transportará de produção de insumos para facilitar plantio de xxx / Transporte de óleo diesel para conservação de estradas vicinais...

Caminhão basculante: Transporte de terra para conservação de estradas vicinais / Transporte de calcário para auxiliar ...

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

() Secretaria Municipal de Agricultura

() Outros _____.

Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Nº de engenheiros, agrônomos e/ ou veterinários:

Nº de operadores:

Nº de mecânicos:

Outros: _____.

Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:

() Registro em site oficial da prefeitura

() Por agenda física

() Outros _____.

Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:

() em função de um cronograma de plantio pré-definido;

() por ordem de solicitação;

() em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;

() outros _____

Logística de transporte e deslocamento dos bens

() por caminhão / prancha;

() força motriz própria;

() Outros _____

Observações: _____.

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:

Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

() presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;

() convênio com oficina existente no município / estado. Qual?

() Outras observações: _____.

Declara que obedecerá ao manual de garantias oferecido pelo fabricante: () sim () não

8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:

Região/Assentamentos/ Comunidades	Nº de Beneficiários Diretos	Produção agropecuária atual	Meta a ser atingida
1.		a. b. c.	
2.		a. b. c.	
3.		a. b. c.	
4.		a. b. c.	

9. CAPACIDADE INSTALADA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Local para guarda do bem:

() galpão municipal,

() garagem municipal,

() Outros _____.

Presença, na prefeitura municipal de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão serão utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

1. _____;

2. _____;

3. _____;

10. PUBLICIDADE

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:

() através de site da prefeitura municipal;

() divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;

() outros _____.

Forma de Controle Social de Uso:

() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens a sindicatos;

() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações;

() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;

() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à SFA- UF;

() Outros _____.

11. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

Declaro que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de facilitar a fiscalização dos órgãos de controle do gestor de programa, e que as fichas deverão ser encaminhadas à SFA-UF sempre que solicitado.

Declaro o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário com recursos do MAPA.

Local e data

ASSINATURA

4.2. Celebração/formalização

Para a formalização e à celebração de convênios/contratos de repasse, o solicitante precisa atender às exigências específicas do programa e do órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos, bem como e observada a adimplência quanto a regularidade fiscal (CAUC).

De acordo com a Portaria 424, de 30/12/2016, poderá ser realizada a celebração de instrumentos com previsão de condição a ser cumprida pelo conveniente (clausula suspensiva) o qual poderá ser prorrogado, por uma única vez, de igual período, não ultrapassando dezoito meses, incluída a prorrogação, se houver, devendo ser o instrumento extinto no caso do não cumprimento da condição;

Hipóteses de vedação de celebração

A celebração de convênios e contratos de repasse nem sempre é permitida. A seguir, as principais hipóteses de vedação:

1. Entidade privada com dirigentes vinculados ao poder público

É vedada a celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:

- Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou,

- Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

2. Convênios de valor inferior a R\$ 100.000,00 com entes públicos

É proibido celebrar convênios e contratos de repasse de valor de repasse inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) ou, “no caso de execução de obras e serviços de engenharia, o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);” No entanto, para fins de alcance desse limite, os Estados, Distrito Federal e municípios podem formar consórcio público, seja sob a forma de associação pública, seja como pessoa jurídica de direito privado.

3. Falta de correlação entre o objeto social as características do programa.

Também é vedada a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa.

4. Falta de condições técnicas

É ainda vedada a celebração com entidades públicas ou privadas que não disponham de condições técnicas para executar o convênio ou contrato de repasse.

4.3. Execução

A execução do convênio deverá ocorrer de acordo com as cláusulas pactuadas, seguindo o objeto aprovado na proposta bem como o Plano de Trabalho.



A portaria interministerial 424/2016, de 30 de dezembro de 2016 regula os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Regime Simplificado

Conforme a Portaria 424/2016 em seus artigos 65 e 66, o procedimento simplificado de contratação, execução e acompanhamento para obras e serviços de engenharia implica na adoção das seguintes medidas:

Art. 65. À celebração, execução, acompanhamento e a prestação de contas dos instrumentos enquadrados nos incisos I e IV do art. 3º desta Portaria, aplicar-se-á o Regime Simplificado.

Art. 66. A aplicação do regime simplificado implica na adoção das seguintes medidas:

I - Nível I: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e inferiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

b) o cronograma de desembolso poderá estabelecer o montante da 1ª parcela considerando que os recursos sejam suficientes para a execução dos 4 (quatro) primeiros meses, limitado a até 20% (vinte por cento) do valor do instrumento (...);

V - Nível IV, para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e inferiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

b) a concedente deverá avaliar a possibilidade de se estabelecer parcela única para liberação dos recursos;

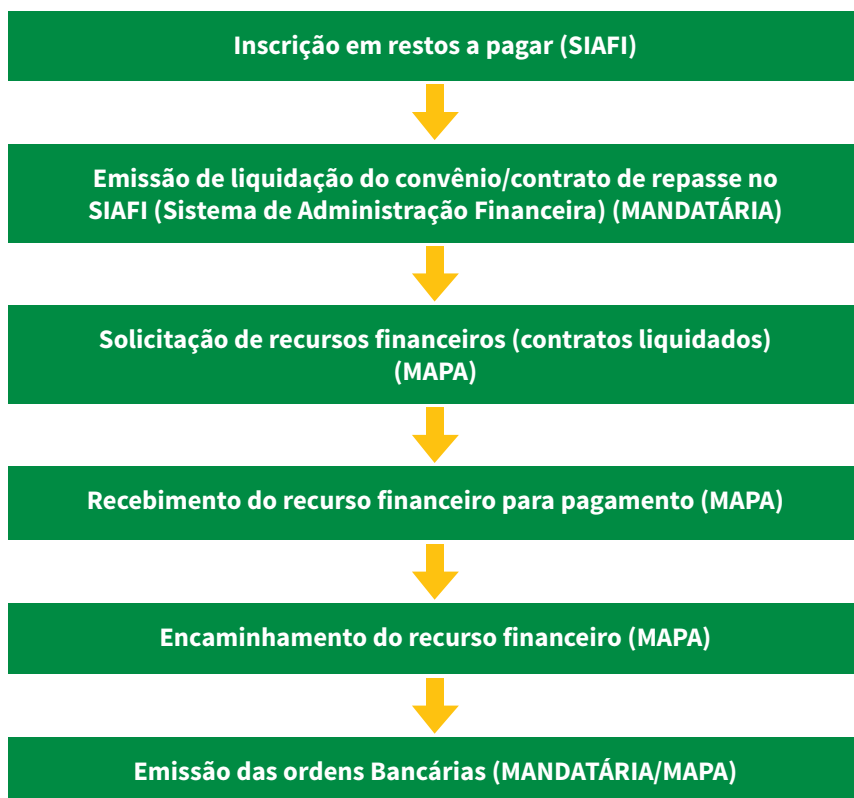
f) a apresentação do processo licitatório pelo conveniente e aprovação pela concedente é condição para a liberação dos recursos (...);

No caso de obras acima de R\$ 750.0000,00 as liberações não se enquadram no regime simplificado são feitas de acordo com as medições efetuadas pela mandataria da união, Caixa Econômica Federal.

4.4. Prestação de contas

Procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e dos contratos de repasse e o alcance dos resultados previstos.

Restos a pagar





5. OBJETOS FINANCIÁVEIS - AÇÃO 20ZV – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

Os objetos financeiros no âmbito do programa Fomento ao Setor Agropecuário estão descritos na PORTARIA N 1.211, DE 26 DE MAIO DE 2017, conforme abaixo:

PORTARIA N° 1.211, de 26 de maio de 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista a necessidade do atendimento a projetos governamentais sob a responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta do Processo SEI nº 21000.015025/2017-34, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Anexo da presente Portaria, os bens e objetos passíveis de apoio através da transferência de recursos, via contrato de repasse, operacionalizada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Objeto: produto do contrato de repasse, observados o plano de trabalho e as suas finalidades;

II - Obra de engenharia civil: construções e edificações de interesse coletivo destinadas às atividades agropecuárias, ampliações e reformas de edificações existentes, obras de estradas vicinais e obras de irrigação agrícola, destinadas a beneficiar a população rural de forma a permitir a melhoria da qualidade dos produtos ou a sua transformação, comercialização e distribuição;

III - Agroindustrialização: atividade de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários (de origem animal ou vegetal), realizada em instalação existente ou a ser construída, devendo destinar-se a apoiar

o beneficiamento e a transformação da produção agropecuária e a sua comercialização de modo a agregar valor, gerar renda e oportunidades de trabalho, permitindo a aquisição de equipamentos para agroindústrias comunitárias;

IV - Mecanização agrícola: atividade executada por uma ou um conjunto de máquinas, equipamentos e implementos utilizados para atenderem serviços de recuperação de solos, preparos de áreas para plantio, terraços, tratos culturais, colheita e beneficiamento de produtos agropecuários, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de drenagem e irrigação, permitindo a aquisição das seguintes máquinas e equipamentos agrícolas; e

V - Patrulha mecanizada: composição de uma ou mais máquinas, agrícolas ou de recuperação de estradas, as quais podem ser acompanhadas de um ou mais implementos/equipamentos compatíveis com seu uso.

Art. 3º Para aprovação dos Planos de Trabalho dos Projetos Governamentais selecionados pelo MAPA, cada SFA/MAPA deverá observar a compatibilidade dos objetos propostos pelos proponentes com a relação de bens e objetos constante do anexo desta Portaria.

§ 1º Os Planos de Trabalho devem vir acompanhados de declaração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou órgão municipal assemelhado, justificando a necessidade do objeto proposto.

§ 2º Os objetos devem ter sua descrição formulada de forma sucinta e objetiva.

§ 3º Em caso de obras, o objeto do contrato de repasse deverá descrever apenas um objeto, sendo admitido no projeto a existência de múltiplas unidades, desde que semelhantes entre si na sua execução e finalidade.

§ 4º Em caso de aquisição de máquinas agrícolas é permitida a aquisição de múltiplos objetos, desde que compatíveis entre si, caracterizando a formação de uma patrulha mecanizada.



Art. 4º A Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo - SMC, responsável pela gestão do contrato com a CEF, ficará encarregada de coletar as sugestões de inclusão ou exclusão dos bens e objetos constantes no Anexo desta Portaria e propor à Secretaria Executiva sua revisão anualmente.

Art. 5º A Secretaria Executiva, ouvidas as SFAs/MAPA, designará Grupo de Trabalho para aprovação técnica, ou não, das sugestões coletadas pela SMC.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será presidido por representante da unidade central do MAPA, mediante designação da Secretaria Executiva.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias MAPA nº 168, de 20 de agosto de 2015, e nº 415, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. BLAIRO MAGGI ANEXO BENS E OBJETOS COMPATÍVEIS COM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA PARA O SETOR AGROPECUÁRIO

1. AÇÕES ORÇAMENTARIAS DOS PROGRAMAS 2077 e 2042 (Agropecuária Sustentável e Pesquisa e Inovações para a Agropecuária)

1.1. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

1.1.1. Tratores: de pneu, de esteira;

1.1.2. Caminhão: prancha; comboio (melosa, pipa, munck), basculante; para transporte de produtos agropecuários (carroceria baú, isotérmico e refrigerado);

1.1.3. Máquinas autopropulsadas: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica;

1.1.3.1. Máquinas e implementos de uso agrícola: semeadora, plantadora,

transplantadora, semeador-adubador, caçamba raspadora, distribuidor de calcário, fertilizantes e sementes, espalhador de esterco, encanteirador, guincho agrícola, roçadeira, trincha agrícola.

1.1.4. Máquinas e implementos para preparo de solo: aerador, arado, cultivador, escarificador, grade, plaina agrícola, subsolador, sulcador, terraceador.

1.1.5. Máquinas e implementos para colheita e/ou debulha de produtos agrícolas: batedora de cereais, ceifadora, colhedora, enfardadora, segadora.

1.1.6. Máquinas para pulverização agrícola: atomizador e pulverizador;

1.1.7. Reboques para uso agrícola: carreta agrícola e carreta tanque;

1.1.8. Reboques auxiliares na comercialização: trailers;

1.1.9. Máquinas e equipamentos para poda: podador, serra, tesoura hidráulica.

1.1.10. Embarcações (pequeno ou médio porte, exclusivamente para transporte de produtos agropecuários em áreas alagadas das regiões Norte e Centro-Oeste);

1.2. Construção de agroindústria e de estruturas para beneficiamento e conservação de produtos agropecuários (requer análise prévia da defesa agropecuária)

1.2.1. Construção e/ou adequação de laticínios, casa do mel, casa de farinha, abatedouros, fábrica de sucos, polpas, conservas e doces, produção de bebidas, destilarias de etanol, usinas de biodiesel, biodigestores, processadoras de frutas e produtos do extrativismo, armazéns, silos, equipamentos para usina de produção de nitrogênio líquido.



1.3. Aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria e beneficiamento de produtos agropecuários:

1.3.1. Mesa: de processamento, de classificação, de seleção;

1.3.2. Amassador, batedeira, desintegrador, despoldadora, extrator, liquidificador, moinho, prensa;

1.3.3. Agitador, centrífuga, decantador, dosador, misturador;

1.3.4. Cortador, descascador, polidor;

1.3.5. Câmara fria, freezer, refrigerador, resfriador, tanque isotérmico, tanque de refrigeração;

1.3.6. Agitador, caldeira, centrífuga, dosador, decantador, tacho, tanques diversos, trocador de calor;

1.3.7. Resfriador, tanque isotérmico;

1.3.8. Evaporador, ventilador;

1.3.9. Embaladora, empacotadora, seladora;

1.3.10. Elevador, empilhadeira, paleteira, plataforma;

1.3.11. Esteira, transportador helicoidal;

1.3.12. Balanças industrial ou analítica;

1.3.13. Autoclave, estufa;

1.3.14. Refratômetro;

1.3.15. Gerador;

1.3.16. Pasteurizador;

1.3.17. Reservatório de água.

1.4. Adequação ou readequação de estradas vicinais

1.4.1. Implantação de obra de arte;

1.4.2. Construção, readequação e/ou recuperação de mataburros, pontes, pavimentação (asfáltica ou poliédrica), passagem molhada e bueiros;

1.4.3. Obras de contenção de erosão;

1.4.4. Terraplanagem e cascalhamento.

1.5. Construção de laboratórios agropecuários (requer análise prévia da defesa agropecuária)

1.5.1. Construção de laboratórios de análises para fins agropecuários;

1.5.2. Aquisição e instalação de equipamentos para análises defesa agropecuária);

1.6.1. Construção;

1.6.2. Aquisição de bens e equipamentos:

1.6.2.1. Caldeiras;

1.6.2.2. Câmaras frias;

1.6.2.3. Túnel de congelamento;

1.6.2.4. Despolpadeira, depenador, dosadores, elevadores;

1.6.2.5. Fábrica de gelo, chiller;

1.6.2.6. Embaladora, empacotadora, empilhadeira, esteira, paleteira;

1.6.2.7. Trilhos, gancheira, guincho, tanque de escaldagem, insensibilizador;

- 
- 1.6.2.8. Freezers;
 - 1.6.2.9. Equipamentos de higienização;
 - 1.6.2.10. Mesas classificadoras e processamento;
 - 1.6.2.11. Plataformas, seladoras;
 - 1.6.2.12. Lava-botas, pia de acionamento automático, esterilizador;
 - 1.6.2.13. Curral de espera, sistema de tratamento de efluentes, reservatório de água.
 - 1.7. Construção de mercado para produtos agropecuários
 - 1.7.1. Construção de infraestrutura para comercialização da produção agropecuária;
 - 1.8. Construção de entreposto de comercialização de produtos agropecuários
 - 1.8.1. Construção de entreposto (silos, depósitos, armazéns) para apoio à comercialização de produtos agropecuários;
 - 1.8.2. Aquisição de bens e equipamentos (bancas; balcões; frigorífico; balança; carrinho, câmara de refrigeração e/ou congelamento; boxe; gancho; pia de acionamento automático).
 - 1.9. Construção de feira livre para produtos agropecuários
 - 1.9.1. Construção de infraestrutura para instalação de feira livre;
 - 1.9.2. Aquisição de bens e equipamentos (balanças; carrinhos; câmaras de armazenamento; freezers; refrigeradores; balcões; balcões frigoríficos; mesas; máquina de fabricar gelo).
 - 1.10. Construção de parque de exposição agropecuária e/ou feira de

comercialização de animais de pequeno e grande porte

1.10.1. Construção (galpão, refeitório, sala de fiscalização agropecuária, palanque, palco, arquibancada, pistas de julgamento);

1.10.2. Aquisição de bens e equipamentos (baia, curral, brete/tronco, embarcadouro, tatersal balança cercamento bebedouro reservatório coxo.

1.11. Formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias

1.11.1. Construção (galpão de apoio, escritório, banheiro);

1.11.2. Aquisição de máquinas e equipamentos para mecanização agrícola, entre aqueles descritos na seção 1.1;

1.11.3. Construção de casas de vegetação.

1.12. Acesso à energia elétrica

1.12.1. Contratação de obra civil para construção de rede e/ou aquisição de equipamentos para geração e distribuição de energia;

1.12.2. Aquisição de poste, condutor, eletroduto, chave de proteção, para-raios, transformador, material para aterramento, gerador: síncrono, de indução, assíncrono de célula de combustível, fotovoltaico e aerogerador;

1.12.3. Aquisição e instalação de turbina: eólica de eixo horizontal (TEEH), eólica de eixo vertical (TEEV), eólica especial;

1.12.4. Aquisição e instalação de controlador de carga, inversor de tensão, banco de bateria, painel fotovoltaico, cabos, caldeira, válvulas, obras civis, projetos técnicos.

1.13. Apoio às ações de implantação de boas práticas agropecuárias

1.13.1. Construção de Unidades Demonstrativas em Boas Práticas Agropecuárias;



1.13.2. Construção de instalações utilizadas na atividade produtiva para implantação de boas práticas agropecuárias (requer análise prévia da defesa agropecuária):

1.13.2.1. Curral, cerca, brete, cocho, pista de alimentação animal, silo, embarcador, bebedouro, pisos, baia, sombrite;

1.13.2.2. Sistema de ventilação forçada ou ar-condicionado, proteção contra a radiação solar direta, barreira quebra-ventos;

1.13.2.3. Instalação de piso antiderrapante em sala de ordenha;

1.13.2.4. Alojamento e refeitório para trabalhadores;

1.13.2.5. Caminhão transportador de matéria-prima alimentícia e de alimentos para a manutenção e garantia da qualidade e da segurança dos produtos, desde as fazendas até as agroindústrias;

1.13.2.6. Agroindústrias para a garantia da qualidade e da segurança das matérias-primas e produtos.

1.13.3. Aquisição de máquinas e equipamentos (requer análise prévia da defesa agropecuária):

1.13.3.1. Tratores e implementos agrícolas, entre os itens descritos na seção 1.1.1.

1.13.3.2. Aquisição e instalação de equipamentos destinados à captação, distribuição e tratamento de água;

1.13.3.3. Reservatório, caixa d'água e clorador;

1.13.3.4. Sistemas de irrigação para forrageiras;

1.13.3.5. Ordenhadeira, sistema de automação de ordenha, medidor e analisador de leite integrados, incluindo “robô” para ordenha voluntária;

1.13.3.6. Tanque de expansão, sistemas de armazenamento e resfriamento de leite;

1.13.3.7. Aquisição e instalação de energizador, arame, postes, conectores, hastes de aterramento, esticadores, portões e demais acessórios para instalação de cercas elétricas;

1.13.3.8. Misturador, balança e silo de armazenagem de alimentos para os animais;

1.13.3.9. Bebedouro, sombrite, cobertura de cocho e área de descanso;

1.13.3.10. Vagão misturador e distribuidor de ração e silagem;

1.13.3.11. Automação e climatização de instalações para animais;

1.13.3.12. Insensibilizadores portáteis para abate emergencial nas fazendas;

1.13.3.13. Material de escritório, computador e software para controle zootécnico e gestão da propriedade rural;

1.13.3.14. Botijão para armazenagem de material genético animal;

1.13.3.15. Instalações e equipamentos para laboratórios de análises de qualidade do leite;

1.13.3.16. Equipamentos para manejo dos animais e equipamentos veterinários.

1.14. Apoio a ações de divulgação da produção integrada

1.14.1. Construção de Unidades Demonstrativas em Produção Integrada.

1.15. Construção e aquisição para o desenvolvimento da produção integrada

1.15.1. Construção de instalações para produção e multiplicação de



mudas;

1.15.2. Aquisição de máquinas e equipamentos destinados à transição e à modernização da produção integrada:

1.15.2.1. Bomba carneiro, roda d'água, cata-vento, bomba d'água hidráulica, biodigestor, cisterna e/ou cacimba;

1.15.2.2. Sistemas de produção de energia solar e eólica;

1.15.2.3. Sistemas de coleta, estocagem, tratamento e distribuição de água proveniente de chuva e de outras origens;

1.15.2.4. Tanque móvel ou fixo de reciclagem e tratamento de água;

1.15.2.5. Estação de aviso climatológica;

1.15.2.6. Sistemas de proteção com uso de telhados para sol e chuva, rede elétrica interna;

1.15.2.7. Unidades de processamento, beneficiamento, embalagem e armazenamento de grãos, sementes, frutas e hortaliças;

1.15.2.8. Sistemas de irrigação por gotejamento ou microaspersão;

1.15.2.9. Máquinas e equipamentos para automação mecânica, materiais e equipamentos para realizar monitoramento de pragas, manuais portáteis de monitoramento de pragas e doenças.

1.16. Suporte hídrico à produção

1.16.1. Aquisição e instalação de bens e equipamentos (tubos e conexões, motores estacionários, bombas hidráulicas e conjunto moto-bombas, filtros, perfuradores de solo, valetadeira);

1.16.2. Aquisição e instalação de máquinas e equipamentos para implantação de unidades de demonstração (sistemas de irrigação,

computadores e implementos);

1.16.3. Construção de tanques, açudes, barragens, cisternas, caixas d'água, arrimos, diques, poços artesanais, represas e canais de irrigação; Obras de dragagem e sistematização de várzeas.

1.17. Apoiar na aquisição de equipamentos e melhoria de infraestrutura para prestação de serviços de ATER

1.17.1. Construção de escritórios e/ou estruturas de apoio às ações de assistência técnica e extensão rural;

1.17.2. Aquisição de bens e equipamentos para apoio às ações de assistência técnica e extensão rural: veículo, GPS, teodolito, nível, computador.

1.18. Apoiar na aquisição de equipamentos e melhoria de infraestrutura para prestação de Serviços de Inspeção Municipal, de forma individual ou em consórcio (requer análise prévia da defesa agropecuária)

1.18.1. Aquisição e instalação de bens e equipamentos para apoio às ações do Serviço de Inspeção Municipal;

1.18.2. Aquisição de veículos utilitários destinados a utilização do Serviço de Inspeção Municipal.

1.19. Construção de centro de treinamento

1.19.1. Construção de centro de treinamento;

1.19.2. Aquisição de bens e equipamentos: material para sonorização, projetor, equipamentos de informática, cadeira, mesa, quadro).

1.20. Aquisição de máquinas e equipamentos para o desenvolvimento da produção orgânica

1.20.1. Aquisição e instalação de máquinas e equipamentos para produção



de biofertilizantes e compostos orgânicos, para beneficiamento e conservação de sementes, para instalação de sistemas de irrigação e drenagem.

1.21. Construção e aquisição de bens para unidades processadoras destinadas ao desenvolvimento da produção orgânica

1.21.1. Construção de instalações na propriedade rural destinadas ao processamento de produtos orgânicos;

1.21.2. Aquisição e instalação de máquinas e equipamentos para unidades de processamento, beneficiamento, embalagem e armazenamento de grãos, sementes, frutas, hortaliças, mel e produtos oriundos do extrativismo sustentável.

6. Regulamentação

Os convênios celebrados até 14 de abril de 2008, sujeitam-se às disposições da IN/STN 01, de 1997, e suas alterações. A partir dessa data, as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação são as dispostas no Decreto 6.170/2007 (com dispositivos alterados pelos Decretos 6.329/2007 e 6.428/2008, e acrescidos pelo Decreto 6.497/2008) e na Portaria Interministerial 424/2016, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, com aplicação supletiva da IN/STN 01/97, naquilo que não for incompatível com os dispositivos do novo ordenamento inaugurado pelo Decreto 6.170/2007.

Esse Decreto também instituiu o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv) e o Portal de Convênios do Governo Federal (www.portal.convenios.gov.br).



7. Glossário

As transferências de recursos da União - são instrumentos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas (administração estadual, distrital, municipal) ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União;

Concedente - órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

Conveniente - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/ atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

Contratado - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração federal pactua a execução de contrato de repasse;

Contratante - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira federal denominada (mandatária) mediante a celebração de contrato de repasse;

Mandatária - instituições e agências financeiras controladas pela União que celebram e operacionalizam, em nome da União, os instrumentos jurídicos de transferência de recursos aos convenientes;

Órgãos de controle - instituições vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, que possuem designação constitucional para orientar, auditar, fiscalizar e acompanhar a execução dos programas, projetos e atividades de governo nos aspectos de legalidade, economicidade e eficiência.

Siconv - Sistema de Convênios – Ministério do Planejamento. Aberto à consulta pública, disponível na rede mundial de computadores, e que tem por objetivo permitir a realização dos atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios, contratos de repasse e

Convênio - acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Contrato de repasse - instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União;

Consórcio público - pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

Convênio/Contrato de Repasse Liquidado - Despesas inscritas em restos a pagar, apto a receber recurso financeiro;

Convênio/Contrato de Repasse não Liquidado – Aguardando comprovação da despesa, não está apto a receber recurso financeiro;



8. Legislação Básica

Lei de Diretrizes Orçamentárias da União – LDO 2016 (Lei nº 13.242/2016);

Lei Orçamentária Anual – LOA 2016 (Lei nº 13.255/2016); JANEIRO DE 2016

Instrução Normativa STN nº 01/1997 - Convênios;

Decretos nº. 6.170/2007 e modificações - Siconv;

Portarias Interministeriais nº 424, de 30/12/2016 – Normatiza o Siconv;

Lei do CADIN – (Lei nº 10.522/2002);

Lei de Licitações – (Lei nº 8.666/1993);

Decreto nº 5.450/2005 - Pregão Eletrônico

Decreto nº 93872/1986- (Restos a Pagar)

Decreto nº 8.795/2016 - (Restos a Pagar)

Lei dos Consórcios Públicos – (Lei nº 11.107/2005);

Lei de Responsabilidade Fiscal – (Lei Compl. nº 101/2000):

Portaria Mapa nº 1232/2008 – PRODESA

Portaria Mapa nº 1.211/2017- Objetos financiáveis

Quem é quem

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília/DF - CEP: 70.043-900

Gabinete do Ministro

Ministro de Estado- BLAIRO BORGES MAGGI
Edifício Sede, 8º andar, Sala 805
gm@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2800/2801

Gabinete - GAB/GM

Chefe de Gabinete - COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO
Edifício Sede, 8º andar, Sala 805
gm@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2800/2801

Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM

Chefe da Assessoria - DANIEL LOPES AMARAL
Edifício Sede, 8º andar, Sala 847
aspar@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2150

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA

Secretário - LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Anexo - Ala B, 4º andar, Sala 406
luis.rangel@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-3205

Gabinete- GAB/SDA

Chefe de Gabinete - ANA CAROLINA MIRANDA LAMY
Anexo - Ala B, 4º andar, Sala 406
gabsda@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2314 / 2315

Secretaria Executiva

Secretário-Executivo - EUMAR ROBERTO NOVACKI
Edifício Sede, 9º andar, Sala 906
se@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2257

Gabinete - GAB/SE

Chefe de Gabinete - PAULA LOBO FERREIRA DE ASSIS
Edifício Sede, 9º andar, Sala 933
paula.lfassis@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2109

Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo - SMC/MAPA

Secretário - JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA
Anexo A, 2º andar, Sala 200
jose.doria@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2461 / 2462

Gabinete - GAB/SMC

Chefe de Gabinete - GEORGE HONÓRIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo A, 2º andar, Sala 200
george.oliveira@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2461 / 2462

Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas e da Produção Sustentável - DEPROS/SMC

Diretor - PEDRO ALVES CORRÊA NETO
Anexo B, 1º andar, Sala 100
pedro.aneto@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2574



Departamento de Integração e Mobilidade Social – DIMS/SMC

Diretor – JUAREZ TÁVORA DE FREITAS JÚNIOR

Anexo B, 2º andar, Sala 200

juarez.tavora@agricultura.gov.br

Tel: (61) 3218-2787

Coordenação Geral de Assistência Técnica e Extensão Rural – CGATER/ DIMS

Coordenador-Geral – LUIZ SILVEIRA RANGEL

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Anexo B, 2º andar, Sala 233

Brasília/DF - CEP: 70.043-900

luiz.rangel@agricultura.gov.br

Tel: (61) 3218-2082

Coordenação

Coordenador – JOAQUIM GETRO BATISTA DE ARAUJO - SMC

Anexo A, 2º andar, Sala 244

joaquim.araujo@agricultura.gov.br

Tel: (61) 3218-3220

Secretaria de Política Agrícola - SPA/ MAPA

Secretário - NERI GELLER

Edifício Sede, 5º andar, Sala 504

spa@agricultura.gov.br

Tel: (61) 3218-2507 / 2505 / 2559

Gabinete - GAB/SPA

Chefe - IARA LIMA FERNANDES

Edifício Sede, 5º andar, Sala 503

iara.lima@agricultura.gov.br

Tel: (61) 3218-2505 / 2507 / 2559

Departamento de Infraestrutura e Logística para o Setor Agropecuário – DILOG/SPA

Diretor – WILLIAM SILVA CHIANCA

Edifício Sede, 5º andar, Sala 514

william.chianca@agricultura.gov.br

Tel: (61) 3218-2644

Coordenação Geral de Articulação – CGA/SPA

Coordenadora-Geral – ROSANE HENN

Edifício Sede, 5º andar, Sala 508

rosane.henn@agricultura.gov.br

Tel: (61) 3218-3359 / 2559

Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio - SRI/MAPA

Secretário - ODILSON LUIZ RIBEIRO E SILVA

Edifício Sede, 3º andar, Sala 304

sri@agricultura.gov.br

odilson.silva@agricultura.gov.br

Tel: (61) 3218-2510

Gabinete- GAB/SRI

Chefe - MARIA EDUARDA DE SERRA MACHADO

Edifício Sede, 3º andar, Sala 302

eduarda.machado@agricultura.gov.br

Tel: (61) 3218-2510

CONTATO

ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR/GM

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, 8º andar, Sala 847
Brasília/DF - CEP: 70.043-900
emendas.aspar@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2288 / 3218-2150

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

